

**RELATÓRIO DE VIABILIDADE DA  
FORMAÇÃO DE 750 POLICIAIS  
MILITARES NO CURSO DE  
FORMAÇÃO DE PRAÇAS VII DA  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO  
FEDERAL**

**@726convocados (Instagram)**

## SUMÁRIO

<b>HISTÓRICO DO CFP 7.....</b>	<b>3</b>
<b>NECESSIDADE DE EFETIVO DA PMDF.....</b>	<b>5</b>
<b>MEDIDAS SANITÁRIAS E VIABILIDADES.....</b>	<b>8</b>
<b>CONSIDERAÇÕES SOBRE A GRADE CURRICULAR.....</b>	<b>12</b>
<b>RESPALDO LEGAL DO RELATÓRIO.....</b>	<b>17</b>
<b>DOCTRINAS E JURISPRUDÊNCIAS DO RELATÓRIO.....</b>	<b>22</b>

## HISTÓRICO DO CFP 7

- 1) No segundo semestre de 2019, dia 5 de setembro, em solenidade pública, o Governador do Distrito Federal, Ibaneis Rocha, com a presença do Comandante-Geral da PMDF, Cel. Julian Rocha Pontes, e do Secretário de Segurança Pública do GDF, Dr. Anderson Torres, anunciou que convocaria 750 candidatos ao Curso de Formação de Praças VII da PMDF em janeiro de 2020. Na ocasião foram entregues viaturas para a PCDF, foi autorizado os concursos de escrivão e de agente da PCDF, nomeado peritos da PCDF, além da convocação e início do Curso de Formação de Oficiais da PMDF para janeiro – todas estas medidas da pasta da Segurança Pública foram efetivadas, exceto a medida relacionada a nós. Observa-se que o documento assinado na presente data já foi solicitado inúmeras vezes pelos portais da transparência do GDF, não logrando êxito em nenhuma tentativa no acesso da informação.
- 2) Chegando janeiro de 2020, fomos surpreendidos com a ausência da convocação e também a ausência do curso, sem nenhuma prévia informação oficial. Ausência esta que foi definida no final do mês de dezembro de 2019.
- 3) Os candidatos montaram uma forte e excelente comissão, denominada Convoca CFP 7/8, cuja articulações e pressões midiática e política, conseguiram cobrar o compromisso firmado pelo Governador.
- 4) Após passarmos quase dois meses de adiamento e sem informações oficiais, no dia 10 de março de 2020, foi anunciada a convocação com 701 candidatos, compostos por 598 masculinos e 103 femininos, sendo publicada no Diário Oficial no dia 11 de março, edital 38/DGP. Anúncio este, que ocorrera em uma live na página do Instagram da SSP com o Secretário de Segurança Pública, Dr. Anderson Torres e os Comandantes-Gerais da PMDF e do CBMDF. Na oportunidade, o Comandante-Geral da PMDF, Cel. Julian Rocha Pontes, ressaltou e garantiu que a convocação traria tranquilidade e segurança jurídica, mas que o curso somente começaria no fim do primeiro semestre, isto é, final de junho e início de julho.
- 5) No dia 18 de março, em decorrência do decreto expedido pelo governo local que daria início a fase de isolamento social devido a pandemia da Covid-19 a convocação foi suspensa pelo edital 47/DGP. Na ocasião, o edital de

suspensão relatava ao candidato que assim que se normalizem as atividades no DF, seriam divulgadas novas datas para a entrega dos documentos.

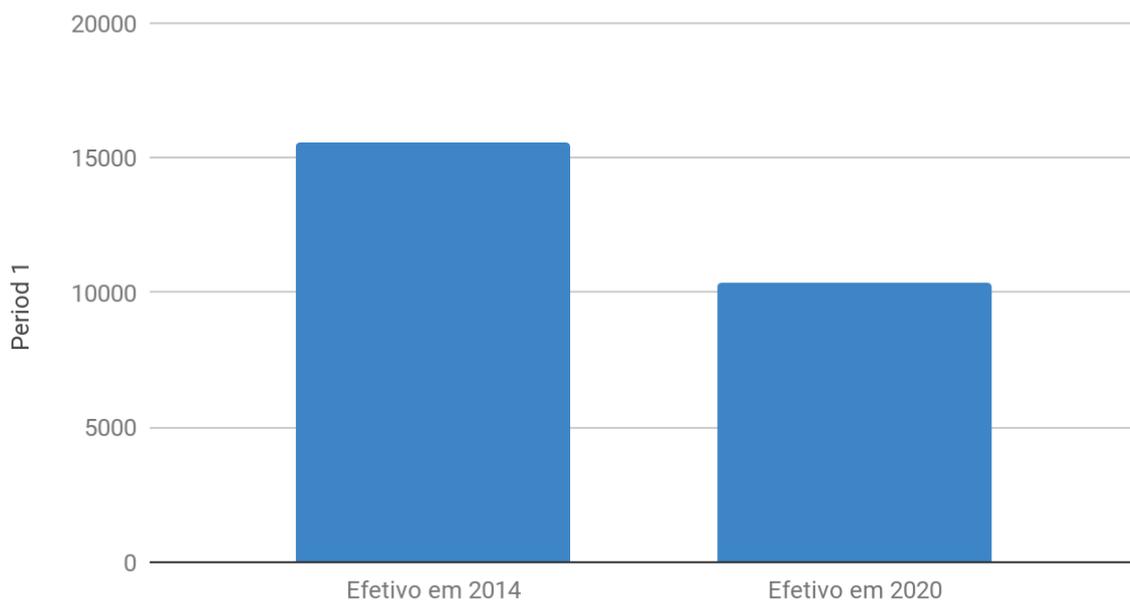
- 6) Em julho, com a normalização das atividades no DF quase finalizada e devido as normas sanitárias de prevenção e combate a Covid-19, **foram cortados e desconvidados, pelos editais 98/DGP e 103/DGP, 226 candidatos que foram convocados em março pelo edital 38/DGP, restando somente prejuízos de todas as ordens humanas com nenhuma garantia, segurança jurídica e nenhuma informação do que acontecerá com estes candidatos “desconvidados”, muito menos quando iniciará o curso para esse número.**
- 7) Vale dizer que alguns candidatos sub judice ingressaram dentro dos 475 candidatos convocados pelo edital 98/DGP, afetando minimamente alguns números da convocação de março.
- 8) Com a entrega de documentos dos 475 candidatos em julho, a previsão do início do CFP 7, para dia 1º de setembro de 2020, foi frustrada em decorrência do alto pico da pandemia da Covid-19 no Distrito Federal, obrigando a PMDF, a suspender as atividades educacionais presenciais por 30 dias e sujeito à adiamento até que tais atividades estejam seguras para a saúde dos alunos-policiais e para a sociedade.
- 9) Em agosto, dia 06, o 1º Juizado Especial da Fazenda Pública do DF, processo nº: 0705049-57.2020.8.07.0018 reconheceu e deferiu uma liminar suspendendo o edital 103/DGP que desconvidou 226 candidatos onde o mesmo “torna sem efeitos o edital 38/DGP”, restando vigente o edital 38/DGP, com os 726 convocados, e convocando os autores de tal ação judicial.
- 10) Com o presente relatório, ***intencionamos*** de forma transparente entre os candidatos aprovados e a Corporação da Gloriosa PMDF, através de meios probatórios e argumentativos de diálogo, **A RECONVOCAÇÃO DOS 226 DESCONVIDADOS E O INÍCIO DO CFP 7 CONJUNTO COM OS 500 NOVAMENTE CONVOCADOS, SENDO UM TOTAL DE 726 CONVOCADOS PELO EDITAL 38/DGP, EM MOMENTO OPORTUNO QUE CONSTE SALUBRIDADE E SEGURANÇA, VISTO EXISTIR ORÇAMENTO PARA TAL E POSSIBILIDADES JURÍDICAS/ADMINISTRATIVAS PARA AS REFERIDAS NOMEAÇÕES.**

## NECESSIDADE DE EFETIVO DA PMDF

O Distrito Federal foi a unidade da federação com maior crescimento populacional entre os anos de 2012 a 2017, em média 11,4%. No entanto o efetivo da PMDF no mesmo período encolheu drasticamente, em 2014 o efetivo total da PMDF era 15.578 policiais, e atualmente o efetivo se encontra em 9.556 policiais militares, sendo 8.728 Praças e 828 Oficiais, uma redução de 35%, que ocorreu devido a aposentadorias, doenças e outros tipos de afastamento do policial militar da sua função.

Hoje o efetivo da PMDF é de 9.556 policiais militares, dos quais 508 deles se encontram agregados, ou seja, estão em outros órgãos que não a PMDF, além disso em média 20% do efetivo fica indisponível ao serviço durante cada mês, por motivo de afastamentos como férias, abono, dispensas médicas, restrições médicas, entre outros. Restando assim apenas 7.864 policiais em condições para serem divididos por todo o DF entre atividade meio e fim, operacional e/ou administrativo, com isso é possível concluir que o efetivo está muito baixo, **42% do efetivo total disponível para atendimento**. Tendo em vista que o efetivo da PMDF fixado na Lei 12.086, de 06 de novembro de 2009, é de 18.673 policiais militares no âmbito da Corporação.

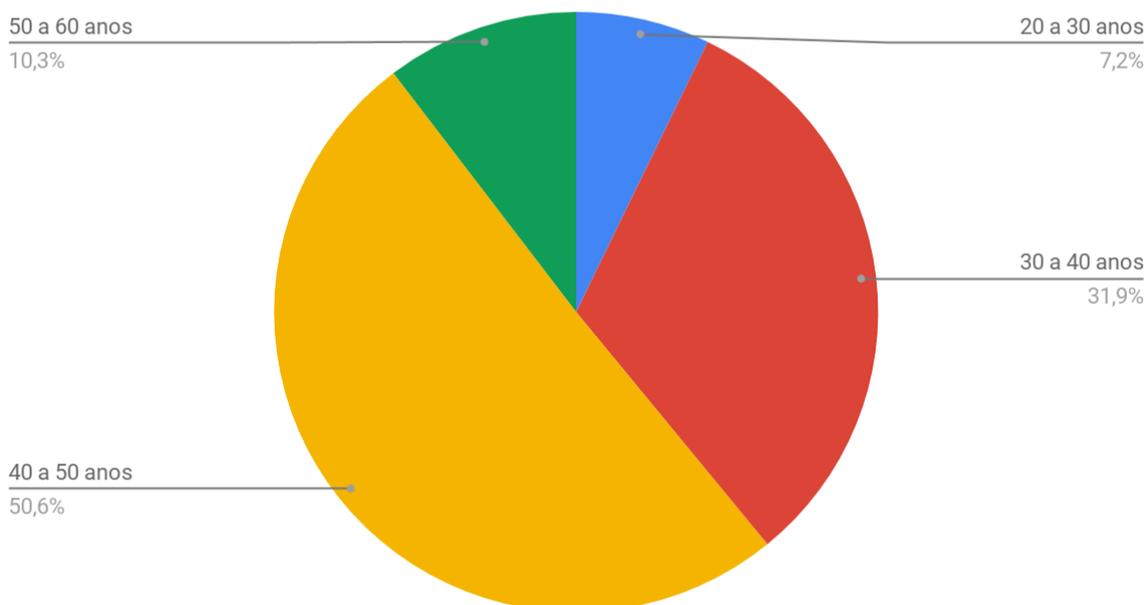
### Redução do Efetivo



Cabe destacar que no censo do IBGE deste ano, 2020, o DF conta com 3.055.149 habitantes, ou seja, se considerar o efetivo disponível da PMDF para o atendimento populacional, resulta em **1 policial militar para cada 388 habitantes – em 2017 era 1 policial militar para cada 194 habitantes; em três anos uma queda de 50% do efetivo disponível**. Ainda vale salientar que, decorrente da drástica diminuição de efetivo, a PMDF não bastaria convocar todos os aprovados no concurso de 2018, teria de realizar o próximo novo concurso com em torno de 4 mil vagas, pois **em 2023 e 2024 serão em torno de apenas 5 a 6 mil policiais militares disponíveis para a atividade meio e fim**.

Conforme mostrado no gráfico abaixo, o efetivo da PMDF está em sua grande maioria em a faixa etária entre 40 e 50, o que revela um grande índice de aposentadorias nos próximos anos e um maior risco de afastamento por problemas de saúde oriundos da idade.

Efetivo PMDF por idade



Além dos dados apresentados anteriormente, temos que **40% do efetivo da PMDF está acima dos 45 anos**, muitos desses com tempo de serviço averbado, o que leva a um grande número de aposentadorias nos próximos 3 anos, e mostra uma real e urgente necessidade de reposição do efetivo. Adicionado a esta informação, se dá o fato psicológico e físico de cada policial, pois a maior parte do efetivo da PMDF

já está em idade que desperta condições insalubres decorridas do efeito natural da carreira policial.

Um fato muito interessante e que muitas vezes não é observado, é o tempo que o policial leva para alcançar uma experiência operacional e consiga obter os melhores resultados na redução da criminalidade. Com base nos dados de produtividade levantados pela própria PMDF no ano de 2019, os policiais que mais se destacaram têm acima de 10 anos de serviço e a maioria da lista tinha mais de 15 anos de serviços prestados a comunidade do DF. Isso nos revela que a experiência é um fator muito importante na carreira de um policial e quanto mais o DF demora a receber novos policiais, mais tempo se levará para que esses novos policiais se tornem experientes e atinjam o seu melhor potencial no que diz respeito ao combate à criminalidade.

Outro fator que mostra o grande déficit de efetivo é a reconvocação de policiais da reserva remunerada – estando em idade avançada (idoso) compondo o grupo de risco perante o vírus chinês – solicitado através do Ofício 205/EM6 através do edital 88/DGP de 29/06, com um montante de despesas de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões), chamado de designação, uma solução temporária para tentar suprimir as demandas de segurança pública da capital federal. Porém, somente 7 policiais militares aceitaram as 125 vagas disponíveis, conforme edital 111/DGP de 24/07.

O não aproveitamento de todos os aprovados do concurso atual, pode levar o Distrito Federal ao menor índice de policiais militares de sua história, uma vez que, com base no exposto acima já temos um número reduzido, com uma tropa com idade avançada e com um grande índice de aposentadorias nos próximos anos. Um concurso para PMDF pode levar mais de 3 anos até que esse policial chegue às ruas, já que tem a autorização do concurso, contratação da banca, elaboração de edital, todas as fases do concurso, curso de formação e tudo isso dependendo de previsão orçamentária.

## MEDIDAS SANITÁRIAS E VIABILIDADES

Estamos passando por um momento totalmente atípico e provavelmente o pior evento de saúde pública dos últimos anos, que trouxe diversas restrições de mobilidade, prejuízos financeiros e mortes.

Todo cuidado deve ser tomando a fim de evitar uma maior propagação do Covid-19, reduzir o número de internados e mortos. No início da pandemia por não conhecer bem como seria a propagação da doença e os efeitos por ela causados, muitos governantes acharam por bem restringir a mobilidade das pessoas, com isolamentos, fechamento de comércio e proibição de aulas e atividades coletivas em respeito ao Decreto Distrital nº 40.520, de 14 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências. Com o tempo e o aprendizado sobre a doença, houve um relaxamento das medidas de isolamento para a realização de atividades por parte da sociedade, com os devidos cuidados de higiene e adoção das medidas de prevenção.

Como já foi exposto a formação de novos policiais é de essencial importância para a manutenção da segurança no Distrito Federal. Mas como fazer um curso de formação militar de qualidade, com uma boa formação técnica e mantendo a saúde dos alunos, instrutores e da população em um geral?

Com a publicação da convocação de apenas 500 aprovados do edital 98/DGP, algo que além de frustrar o sonho de todos os 226 que haviam sido convocados em março, pelo edital 38/DGP, e agora ficaram de fora, não irá suprir o déficit atual e também se tornará mais oneroso para os cofres públicos, uma vez que o gasto com instrutores, energia elétrica, limpeza, entre todos os recursos serão os mesmos utilizados para formar de 750 a 800 policiais.

Diante de tudo isso, sabemos do grande desafio que temos em mãos e fomos buscar soluções para a realização do Curso de Formação de Praças VII aproveitando os 750 alunos sem prejudicar o futuro da segurança pública e a saúde da população.

Apresentamos abaixo várias sugestões para que o CFP VII seja realizado da melhor forma possível e com maior segurança para todos, mesmo que em **momento posterior e salubre** sanitariamente. Com base também no Decreto Distrital nº 40.939, de 02 de julho de 2020, sobre medidas de segurança específicas e volta às aulas, anexo único, e na última versão do Protocolo de Biossegurança da PMDF, respeitando a turma híbrida, revezamento de turmas e horários, preferência de atividades ao ar livre e distanciamento de 1,5 metros por carteira, equipamentos de proteção individual e etc – não prevendo nenhum tipo de corte de alunos ou exclusão dos mesmos.

- **Divisão em dois turnos:** o curso será dividido em dois turnos, assim como foram o CFP I e II, dessa forma pode-se ter ambientes menos cheios e manter o distanciamento social. Deixar para a parte presencial as atividades práticas, doutrina e militarismo.
- **Aulas no ISCP virtual no período contrário:** Os alunos terão em turno contrário aulas teóricas a distância, de modo que a formação seja em turno integral. Ao analisar o currículo do CFP nota-se que existem diversas matérias que são essencialmente teóricas, e outras tem partes teóricas em sua composição, que podem ser ministradas em ambiente virtual. A PMDF já possui um ambiente de EAD chamado ISCP virtual, onde já são ministradas aulas para cursos como CAP e CAEP.
- **Aluno Monitor:** Para se manter a qualidade do ensino e facilitar o aprendizado, pode-se utilizar os alunos com conhecimento da matéria ou que se destacaram para serem monitores das matérias juntos aos outros alunos, ajudando com dúvidas, e assim aliviando a carga dos instrutores.
- **Medidas Preventivas:** É obrigatória a utilização de medidas preventivas a fim de evitar a contaminação e disseminação pelo coronavírus, como o uso de máscaras, o uso de álcool gel, a higienização das mãos, a limpeza por parte dos alunos de todos os equipamentos que serão utilizados, a limpeza das mesas, etc. E no caso de algum aluno estar com suspeita de Covid-19, ele deverá ficar afastado até que seja feito o diagnóstico.
- **Instruções com grupos reduzidos:** Instruções como tiro, abordagem, primeiros socorros e defesa pessoal, podem ser ministradas em grupos reduzidos, com o objetivo de evitar aglomerações. Poderá ser criado um calendário mais extenso dessas matérias durante o curso (que tende a durar

os mesmos 7 meses dos cursos anteriores), com a maior duração dessas matérias, caso algum aluno seja infectado e tenha que se afastar, ao retornar, ele pode ser incluso em outro grupo e fazer essa matéria, assim não perderá esse importante conteúdo para sua formação e não irá atrapalhar o bom andamento do curso.

- **Instruções em ambiente aberto:** Como o CAEAP é uma unidade grande, pode-se aproveitar bem os espaços abertos para ministrar instruções como ordem unida e TFM, que são indispensáveis para a disciplina e hierarquia de uma instituição militar, mantendo assim o distanciamento pessoal entre os alunos. Deixar para as salas de aula, apenas as disciplinas que não podem ser ministradas em ambiente aberto e a distância.
- **Instruções nas Unidades:** Parte das instruções podem ser realizadas em unidades da própria PMDF, como por exemplo instruções no BOPE, Choque, RPmon, Rotam, BPCães, Lacustre, de forma a dispersar o efetivo de alunos em grupos menores e melhorar a qualidade do ensino, com a experiência em diversas áreas.
- **Canga Fixo:** Os alunos terão um parceiro fixo para as instruções que necessitem de contato próximo, como instruções de abordagem, defesa pessoal, etc.
- **Termo de Responsabilidade:** Antes de ingressar no curso, o aluno assinará um termo de responsabilidade, no qual irá assumir o compromisso de seguir todas as medidas de prevenção do coronavírus, dentro e fora do curso, de modo a cuidar pelo bem-estar dos colegas e de seus familiares. E se declarar fora do grupo de risco, caso o seja. Se aluno pertencer ao grupo de risco, será recomendado que ele realize o curso nas próximas turmas, quando a pandemia já tiver sido controlada.
- **Momento oportuno e orçamento empenhado:** é sabido que um curso de formação militar é praticamente impossível a sua realização sem a quebra de algum protocolo de biossegurança, tendo em vista a natureza da função, e também é sabido que uma vez convocados o orçamento disponível para tal é empenhado segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal. Diante disso, a PMDF pode esperar o momento salubre, com base na Portaria PMDF de 18 de agosto de 2020, com a baixa da pandemia ou uma possível vacina como está circulando no meio jornalístico e midiático, e autorização por Decreto Distrital

que permita o retorno presencial das atividades educacionais, para realizar o CFP 7 com todos os 750 policiais militares e já tendo orçamento disponível para tal, conforme Lei Orçamentária Anual de 2020, anexo V, sancionada pelo Presidente da República, que prevê, em sua meta, efetivos para provimentos em concurso público de 856 policiais militares no DF, com um montante do demonstrativo de receita vinculada, para tal despesa de pessoal, de **R\$ 49.746.156 no exercício e anualizada de R\$ 68.188.098.**

*Adendo a este último tópico, é a necessidade dos 226 desconvidados, sejam reconvidados no ano de 2020 para empenho do orçamento restante e início conjunto (726 alunos) no CFP 7 em momento oportuno. Sabe-se que o Memorando nº 32/2020 da Secretaria da Economia do DF comentando o PLDO de 2021, prevê uma correção no Fundo Constitucional do Distrito Federal abaixo de 1% em 2021, 0,68%, substanciando-se em 543 vagas para nomeação de candidatos aprovados na PMDF, e que em 2022 o impacto seria de menos 1,6 bilhões a menos. Uma emenda ao PLDO de 2021 do Deputado Rafael Prudente – Lei 6.352, de 7 de agosto de 2019, anexo IV – foi proposta para 1000 (mil) provimentos de concursados em 2021 na PMDF, porém, o mesmo foi vetado e sujeito à nova deliberação pela Lei 6.485, de 14 de janeiro de 2020. É sabido também que a CLDF aprovou a PLDO de 2021 com os 1000 (mil) provimentos, porém com as declarações do Ministro da Economia Dr. Paulo Guedes de um 2021 orçamentariamente enxuto e de “redução drástica” e com as pautas deste orçamento na deliberação legislativa. Deliberação esta, pela PLOA 2021 Anexo V do Governo Federal, que manteve a quantidade de provimentos em concursos públicos no FCDF, segundo o referido Memorando da SEDF, sendo 543 provimentos para a PMDF, um montante de disponibilidade orçamentária para despesa **no exercício de R\$ 13.267.323 e anualizado de R\$ 32.649.862.** Atestando claramente o déficit financeiro do DF, em termos comparativos deste adendo, pois na LOA de 2020, além de ser 856 provimentos, **anualizados**, gira em torno de *R\$ 80 mil por provimento*; hoje, na PLOA de 2021 o orçamento gira em torno dos *R\$ 60 mil por provimento*. Se tratando de orçamento no **exercício**, essa diferença sobe de R\$ 20 mil para R\$ 34 mil. **FRISA-SE IMPRESCINDÍVEL O APROVEITAMENTO DO ORÇAMENTO DA LOA DE 2020, ANEXO V, PARA OS 226 CANDIDATOS DESCONVIDADOS, SOMANDO-SE UM TOTAL DE 726 CANDIDATOS PARA O INÍCIO CONJUNTO DO CFP 7 EM MOMENTO OPORTUNO QUE CONSTE SALUBRIDADE SANITÁRIA.***

## CONSIDERAÇÕES SOBRE A GRADE CURRICULAR

Com base na grade curricular do CFP VI, estabelecida pela Portaria PMDF nº 1.098, de 02 de julho de 2019, o curso anterior ao que será realizado agora, destacamos as matérias que podem ser feitas em ambiente EAD, de forma a adequar o curso a nova realidade gerada pela pandemia, baseado no RGE/DEC art. 248 e 249, porém sem prejudicar o ingresso de novos policiais. Salienta-se que há 19 cadeiras totalmente teóricas, **totalizando 744 horas das já 500 horas fixadas em EAD com 9 cadeiras**. Há 8 que podem ser ministradas de forma semipresencial, as quais mesclam teoria com a prática. Restando 16 cadeiras que são totalmente teóricas e imprescindíveis para o exercício da função policial-militar.

<b>Matriz Curricular do Curso de Formação de Praças (CFP)</b>			
<b>Nº</b>	<b>COMPONENTES CURRICULARES</b>	<b>CH</b>	<b>Sugestão</b>
1	Direito Militar (DPM/DPPM/DAM/PAD)	44	<a href="#">Migrar para EAD</a>
2	Direito Penal e Processual aplicado ao SPM	44	<a href="#">Migrar para EAD</a>
3	Legislação Extravagante Aplicada ao SPM	30	<a href="#">Migrar para EAD</a>
4	Ordem Pública, Polícia Administrativa e Doutrina de Pol. Ostensivo	30	<a href="#">Migrar para EAD</a>
5	Psicologia das Relações Humanas e Atividade Policial	10	<a href="#">Migrar para EAD</a>
6	Estrutura Organizacional	16	<a href="#">Migrar para EAD</a>
7	Fundamentos Históricos	10	<a href="#">Migrar para EAD</a>
8	Legislação e Regulamento Militares	30	<a href="#">Migrar para EAD</a>

9	Ordem Unida	54	Manter presencial
10	Valores Policiais Militares e Ética Profissional	20	Migrar para EAD
11	Abordagem Policial	60	Manter presencial
12	Armamento, Munição e Tiro	66	Manter presencial
13	Atuação Policial em Situação de Crise	10	Migrar para semipresencial
14	Defesa Pessoal	76	Manter presencial
15	Educação Física	60	Manter presencial
16	Estágio Supervisionado	80	Manter presencial
17	Exercícios Operacionais	80	Manter presencial
18	Inteligência Policial	20	Migrar para semipresencial
19	Motomecanização Básica e Noções de Pilotagem Policial	36	Migrar para semipresencial

20	Noções de Prevenção e Combate a Incêndio	10	Manter presencial
21	Noções de Atendimento Pré-Hospitalar	20	Manter presencial
22	Policciamento Ambiental	20	Migrar para semipresencial
23	Policciamento Ostensivo de Controle de Massas	20	Manter presencial
24	Policciamento Ostensivo de Trânsito	40	Migrar para semipresencial
25	Rádipatrolhamento e Patrulhamento Tático	30	Manter presencial
26	Redação Oficial	10	Migrar para EAD
27	Técnicas e Tecnologias Menos que Letais e Uso da Força	20	Migrar para semipresencial
28	Tecnologia da Informação e Comunicação	20	Migrar para semipresencial
29	Termo Circunstanciado de Ocorrência	14	Migrar para semipresencial
<b>Nº</b>	<b>ATIVIDADES COMPLEMENTARES</b>	<b>CH</b>	
30	À disposição do Comando da EsFP	54	

31	À disposição da Divisão de Ensino	54
32	Seminário de Ciências Policiais	26
33	SOEP	4
34	Treinamentos e Solenidades do curso	80
<b>TOTAL DE CARGA HORÁRIA PRESENCIAL</b>		<b>1998</b>
<b>Nº</b>	<b>ENSINO À DISTÂNCIA</b>	<b>CH</b>
1	Atuação Policial frente aos Grupos Vulneráveis	60
2	Violência, Criminalidade e Prevenção	60
3	Prevenção, Mediação e Resolução de Conflitos I	60
4	Prevenção, Mediação e Resolução de Conflitos II	60
5	Aspectos jurídicos da abordagem policial	60
6	Polícia Comunitária	60
7	Condução de Veículos de Emergência	60
8	Filosofia dos Direitos Humanos Aplicada à atuação Policial	60
9	Sistema Eletrônico de Informação (SEI)	20
<b>TOTAL DE CARGA HORÁRIA EAD</b>		<b>500</b>

<b>TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO CFP</b>	<b>1968</b>
--------------------------------------	-------------

Diversas matérias já têm suas aulas, conteúdo e avaliações prontos no ambiente do ISCP virtual, onde são utilizadas para Cursos do CAP e CAEP, entre outros cursos ministrados no âmbito da PMDF. Essas podem ser as matérias iniciais, na parte semipresencial e ao longo do curso os instrutores podem criar as aulas das matérias restantes, que ainda não possuem conteúdo pronto na plataforma. Recursos utilizados pela rede privada para ministrar aulas a distância como Google Meet e outros, também podem ser adotados para melhorar a dinâmica de ensino.

## RESPALDO LEGAL DO RELATÓRIO

### **Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Lei de Responsabilidade Fiscal.**

Base: Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Art. 36, 37, 58, 60 e 92.

→ A despesas vinculadas na LOA são fixadas, ou seja, devem cumprir obrigatoriamente sua finalidade definida pela classificação funcional, conforme princípio da Universalidade e da Anualidade.

→ O empenho, etapa da despesa orçamentária, é um compromisso futuro que consiste da reserva de dotação orçamentária para um fim específico e veda a realização da despesa sem prévio empenho.

→ Mesmo que, por um infortúnio, o orçamento da LOA 2020 não seja aproveitado/liquidado, ele pode ser inscrito nos “restos a pagar não processados ou a processar” consistindo em “dívida flutuante” com os 726 candidatos através do empenho do orçamento de 2020, visto que o estorno do orçamento que sobra, voltará ao FCDF e o mesmo é liquidado por meio deste.

→ Não se trata de limite prudencial de despesa com pessoal do art. 22 da LRF, pois está ressalvada as reposições decorrentes de aposentadorias, inciso IV.

→ A PMDF já realizou vários empenhos orçamentários em um ano corrente para serem pagos e assegurados no exercício posterior. É o caso de turmas do **CFO que foram convocadas em dezembro de 2018 e em dezembro de 2019**, tendo seu início no ano posterior à convocação; como também é o caso da **Circular nº 1/2020 - PMDF/DGP/DPPP/SCC - SEI/GDF – 46476186**, onde os pedidos de Reserva Remunerada do ano de 2020 serão inscritos em despesas de exercício anterior (2020) para serem liquidadas no exercício posterior (2021), assegurando, assim, a viabilidade orçamentária dos pedidos.

**PORTARIA PMDF Nº 1012, DE 23 DE AGOSTO DE 2016**

Regulamenta o ensino a distância no âmbito da Polícia Militar do Distrito Federal.

Base: **INSTRUÇÃO NORMATIVA DEC Nº 15, DE 27 DE MARÇO DE 2020.**

Estabelece regras que tratam da substituição, em caráter excepcional, de disciplinas presenciais por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação do Bacharelado em Ciências Policiais.

**PORTARIA PMDF Nº 1098, DE 02 DE JULHO DE 2019**

Aprova a Matriz Curricular do Curso de Formação de Praças – CFP.

**PORTARIA PMDF Nº 1109, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019**

Estabelece o Regulamento Geral de Educação (RGE) da Polícia Militar do Distrito Federal.

**Art. 248.** O regime acadêmico representa o regime de desenvolvimento dos cursos e dos respectivos componentes curriculares visando estabelecer as condições adequadas para a aquisição das competências pretendidas.

**Art. 249.** As atividades educacionais na Corporação poderão ser realizadas na modalidade presencial ou de Educação a Distância (EaD).

*§ 1º Os cursos de índole operacional serão realizados preponderantemente na modalidade presencial.*

*§ 2º Os componentes curriculares a serem desenvolvidos na modalidade de EaD serão definidos nas matrizes curriculares dos cursos, podendo em casos excepcionais, a critério do Chefe do DEC, serem ministrados presencialmente a despeito da indicação constante da matriz.*

*§ 3º As instruções policiais militares serão realizadas eminentemente na modalidade presencial, salvo se, na hipótese do art. 68 desta portaria, a utilização da modalidade de educação a distância se mostrar mais apropriada.*

**INSTRUÇÃO NORMATIVA DEC Nº 15, DE 27 DE MARÇO DE 2020**

Órgão: PMDF - Departamento de Educação e Cultura

Estabelece regras que tratam da substituição, em caráter excepcional, de disciplinas presenciais por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação do Bacharelado em Ciências Policiais.

**LEI Nº 12.086, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2009**

Dispõe sobre os militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; Efetivo das Corporações.

**Protocolo de Biossegurança DEC/PMDF. Julho/2020, versão 1.1**

Dispõe dos protocolos para a realização das atividades educacionais no âmbito da PMDF.

**Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984. Estatuto da PMDF**

Art. 119 - Os policiais-militares começam a contar tempo de serviço na Polícia Militar a partir da data de sua inclusão, matrícula em órgão de formação de policiais-militares ou nomeação para posto ou graduação na Polícia Militar.

§ 1º - Considera-se como data de inclusão, para fins deste artigo, a do ato de inclusão em uma Organização Policial-Militar, a de matrícula em qualquer órgão de formação de Oficiais ou Praças ou a de apresentação para o serviço em caso de nomeação.

**Portaria PMDF de 18 de agosto de 2020**

SEI/GDF - 45629822 – Portaria.

Suspensão das atividades educacionais. DEC com base no RGE.

**PORTARIA Nº 343, DE 17 DE MARÇO DE 2020**

Órgão: Ministério da Educação

Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19.

**PORTARIA Nº 544, DE 16 DE JUNHO DE 2020**

Órgão: Ministério da Educação

Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020.

**LOA 2020, Anexo V. Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020**

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 169, § 1º, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO, E O ART. 99, INCISO IV, DA LDO-2020, RELATIVAS A DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PARA 2020

**PLOA 2021, Anexo V. Projeto de Lei nº 28/2020-CN**

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 169, § 1º, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO, E O ART. 93, INCISO IV, DO PLDO-2020, RELATIVAS A DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PARA 2020

**Decreto Distrital nº 40.520, de 14 de março de 2020**

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

**DECRETO Nº 40.939, DE 02 DE JULHO DE 2020**

Medidas de volta às aulas e retornos das atividades em gerais.

**Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020**

Art. 8º inciso IV. Possibilidade de contratar aprovados em concurso público para reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios

**Lei nº 6.662 de 21 de agosto de 2020**

Suspende os prazos de validade dos concursos já homologados durante a vigência do estado de calamidade pública. Possibilidade de nomear aprovados para cargos públicos vitalícios vagos.

**Parecer Referencial SEI-GDF nº 08/2020 - PGDF/PGCONS/CHEFIA**

Processo nº: 00020-00019916/2020-11 – 30/06/2020

Possibilidade de nomeação, independentemente de quando ocorreu a vacância de cargo público efetivo ou vitalício.

**PARECER SEI Nº 13053/2020/ME – PGFN – Ministério da Economia**

SEI/ME - 9800026 – Parecer – 15/07/2020

Processo SEI nº 10080.100791/2020-30

Base: PARECER SEI Nº 10970/2020/ME – PGFN – Ministério da Economia.

SEI/ME - 8994849 – Parecer – 28/08/2020

Possibilidade de nomeação, independentemente de quando ocorreu a vacância de cargo público efetivo ou vitalício; interpretação literal da LC nº 173.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - Sessão Ordinária Nº 5224, de 02/09/2020 – LC nº 173**

DECISÃO Nº 3715/2020

PROCESSO Nº 00600-00003379/2020-93-e

Pode-se nomear independente de quando a vacância ocorreu.

**Projeto de Lei Distrital nº 1.277 de 2020.**

Reconhece os cursos de formação profissional, integrantes de concurso público para o ingresso nas carreiras vinculadas à segurança pública, promovidos pelas academias ou escolas oficiais, como serviços essenciais para a população do distrito federal em situações de calamidade pública, de emergência, de epidemia ou de pandemia.

Autor: Deputado Iolando Almeida.

Relator: Deputado Jorge Vianna.

## DOCTRINAS E JURISPRUDÊNCIAS DO RELATÓRIO

### 1º Juizado Especial da Fazenda Pública do DF

Processo nº: 0705049-57.2020.8.07.0018

Liminar suspendendo o edital 103/DGP que desconvocou 226 candidatos onde o mesmo “torna sem efeitos o edital 38/DGP”, restando vigente o edital 38/DGP, com os 726 convocados e convocando os autores de tal ação judicial.

**Acórdão 1233064, 07057115520198070018, Relator: FÁBIO EDUARDO MARQUES, 7ª Turma Cível, data de julgamento: 4/3/2020, publicado no PJe: 30/3/2020. Pág.: Sem Página Cadastrada. Acórdão 1238827, 07058839420198070018, Relator: SANDRA REVES, 2ª Turma Cível, data de julgamento: 18/3/2020, publicado no PJe: 9/4/2020. Pág.: Sem Página Cadastrada.**

Ofício PMDF nº 677/2020 – PMDF/DGP/DRS/SRS, 06 de agosto de 2020.

Convocação para entrega de documentos (diploma, não acumulação de cargo público, ressarcimento ao erário, bens e direitos e etc.) é nomeação para o ato de matrícula/posse no curso de formação, a contar o exercício no dia 01 do curso.

Ou também: sendo a entrega de documentos requisito para verificação da nomeação, a convocação para entrega destes (DODF) é ato para a nomeação.

### Súmula STF 16

Funcionário nomeado por concurso tem direito à posse.

### Súmula STF 473

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou *revogá-los*, por motivo de conveniência ou oportunidade, *respeitados os direitos adquiridos*, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Obs.: A desconvocação não foi por anulação, e sim por *revogação* (admitida pela própria PMDF e PGDF); deve-se respeitar os direitos adquiridos para a entrega de documentos.

### **Aplicação de Súmulas e doutrinas no militarismo**

Conforme a nova configuração da pirâmide de Kelsen, o STF tem atribuição no controle da constitucionalidade, ou seja, vinculando as súmulas e doutrinas à toda administração brasileira, incluindo as militares, mesmo havendo controvérsias jurídicas como é notório, os efeitos das suas súmulas (16 e 473) e demais jurisprudências. Eis:

Art. 103-A. O Supremo Tribunal Federal poderá, de ofício ou por provocação, mediante decisão de dois terços dos seus membros, após reiteradas decisões sobre matéria constitucional, aprovar súmula que, a partir de sua publicação na imprensa oficial, terá efeito vinculante em relação aos demais órgãos do Poder Judiciário e à administração pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual e municipal, bem como proceder à sua revisão ou cancelamento, na forma estabelecida em lei. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004) (Vide Lei nº 11.417, de 2006).

§ 1º A súmula terá por objetivo a validade, a interpretação e a eficácia de normas determinadas, acerca das quais haja controvérsia atual entre órgãos judiciários ou entre esses e a administração pública que acarrete grave insegurança jurídica e relevante multiplicação de processos sobre questão idêntica. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

§ 2º Sem prejuízo do que vier a ser estabelecido em lei, a aprovação, revisão ou cancelamento de súmula poderá ser provocada por aqueles que podem propor a ação direta de inconstitucionalidade. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

§ 3º Do ato administrativo ou decisão judicial que contrariar a súmula aplicável ou que indevidamente a aplicar, caberá reclamação ao Supremo Tribunal Federal que, julgando-a procedente, anulará o ato administrativo ou cassará a decisão judicial reclamada, e determinará que outra seja proferida com ou sem a aplicação da súmula, conforme o caso. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)